



COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 038/2025/TJPA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA,  
PARA A CESSÃO DE SERVIDORES E  
SERVIDORAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria n.º 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.593.525/0001-08, com endereço na Travessa Dom Eurico, n.º 1035, Centro, CEP: 68148-000, Medicilândia/PA, Telefone: (93) 3531-1264, e-mail: [assessoria.gabpmm@gmail.com](mailto:assessoria.gabpmm@gmail.com), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JULIO CÉSAR DO EGITO**, residente e domiciliado em Medicilândia/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses com início em 29/07/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA:**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de Medicilândia a fiscalização será realizada pela Sra. Fabiana Lima Silva, Matrícula: 209970, Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES**

A adesão ao presente Acordo por novos partícipes, cujas demandas estejam relacionadas ao objeto deste Acordo, deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão individual, a ser celebrado diretamente com o TJPA, que atuará como representante dos demais partícipes.

**CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 21 de maio de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Maurício Crispino Gomes  
Secretário de Administração

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Julio César Do Egito  
Prefeito

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº

Acordo De Cooperação Técnica: TJPA-MEM-2025/18058  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



TJPA/MEM/2025/18058A



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

|   |                   |  |  |   |
|---|-------------------|--|--|---|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Tribunal de Justiça do Estado do Pará |                   |  | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b><br>04.567.897/0001-90 |   |
| ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza             |                   |  |  |   |
| <b>CIDADE</b><br>Belém  | <b>U.F.</b><br>PA | <b>C.E.P.</b><br>66.613-710              | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(91) 3205-3000        | <b>EA - Esfera Administrativa</b><br>Estado |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>ROBERTO GONÇALVES DE MOURA                  |                   | <b>CARGO</b><br>Desembargador Presidente | <b>MATRÍCULA</b><br>744                      |   |

|  |                              |   |  |  |
|--|------------------------------|---|--|--|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA         |                              |   | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b><br>34.593.525/0001-08 |  |
| ENDEREÇO: Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, CEP: 68.148-000, Medicilândia/PA |                              |   |  |  |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>JULIO CÉSAR DO EGITO                               | <b>MATRÍCULA</b><br>187293-1 | <b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>9456845 PC/PA (2ª via) | <b>CARGO</b><br>Prefeito                     |  |

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|   |  |
|---|--|
| <b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b><br>Cessão de servidor municipal   | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br>60 (SESENTA) MESES |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b><br>É a cooperação mútua entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.   |  |
| <b>OBJETIVO:</b><br>A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão: |  |



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPA MEM/202518058A



TJPA MEM/202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**

As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:  
Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPAJEM/202518058A



TJPAJEM/202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

**Melhoria da Eficiência Operacional:** O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

**Aprimoramento do Serviço ao Público:** Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

**Desenvolvimento e Capacitação Profissional:** O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

**Otimização dos Recursos Humanos:** Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

**Reforço à Segurança Jurídica:** A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

**Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça:** O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

**Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário:** Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

#### 5. METODOLOGIA

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPAJEM202518058A



TJPAJEM202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

#### Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

#### Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

#### Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

#### Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

#### Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

#### Ajustes e Continuidade



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPAJEM/202518058A



TJPAJEM/202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



**Realimentação e Modificações:** A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

**Renovação do Acordo:** Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Nome: **Luis Fernando Gomes Lima**  
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de Rio Maria  
Nome: **Fabiana Lima Silva**  
Matrícula: 209970  
Setor: Secretaria de Educação

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 29/07/2025, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPA/EM/2025/18058A



TJPA/EM/2025/18058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJP, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
 Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPAMEM/202518058A



TJPAMEM/202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
 Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



sindicais aplicáveis.

- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Assinado com senha por MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS VASCONCELOS.  
Use 4412399.30955096-6254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.30955096-6254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 08/05/2025 14:52



TJPA MEM/202518058A



TJPA MEM/202518058A



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, MAURICIO CRISPINO GOMES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.  
Use 4412399.31112683-3506 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4412399.31112683-3506>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 23/05/2025 09:43



|   |          |       |            |            |    |            |            |    |
|---|----------|-------|------------|------------|----|------------|------------|----|
| MARCELO DOS SANTOS GAMBOA               | 57211830 | 23/24 | 14/07/2025 | 25/07/2025 | 12 | 27/01/2026 | 13/02/2026 | 18 |
| MARCELY LIMA DO ROSARIO                 | 5982876  | 24/25 | 01/07/2025 | 15/07/2025 | 15 | 20/10/2025 | 03/11/2025 | 15 |
| MARCIA CRISTINA PENHA                   | 5941067  | 24/25 | 16/07/2025 | 30/07/2025 | 15 | 15/08/2025 | 29/08/2025 | 15 |
| MARCOS BENJAMIM DOS SANTOS PANTOJA      | 57212697 | 24/25 | 21/07/2025 | 04/08/2025 | 15 | 08/12/2025 | 22/12/2025 | 15 |
| MARIA DA GLORIA SANTOS DE SOUZA FONSECA | 3085520  | 24/25 | 14/07/2025 | 12/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| MARIO DE ARAGAO ANDRADE JUNIOR          | 5938988  | 23/24 | 01/07/2025 | 11/07/2025 | 11 | 01/12/2025 | 19/12/2025 | 19 |
| MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA          | 57229494 | 24/25 | 07/07/2025 | 05/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| MAURO BARBOSA DE LIMA                   | 3255158  | 24/25 | 07/07/2025 | 05/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| MILTON CESAR MIRANDA DUARTE             | 702269   | 24/25 | 01/07/2025 | 30/07/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| MISLENE LIMA SILVA                      | 54191092 | 23/24 | 03/07/2025 | 01/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| ORLANDO GUILHERME RAMOS DE FIGUEIREDO   | 5898364  | 24/25 | 01/07/2025 | 30/07/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| OZANEL CORDEIRO BATISTA                 | 5965817  | 22/23 | 01/07/2025 | 15/07/2025 | 15 | 01/09/2025 | 15/09/2025 | 15 |
| PATRICK DE SOUZA CARVALHO               | 57205330 | 23/24 | 03/07/2025 | 01/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS             | 28770    | 24/25 | 14/07/2025 | 12/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| PAULO NAZARENO DA SILVA ALMEIDA         | 57213185 | 24/24 | 01/07/2025 | 30/07/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| PAULO VICTOR PIRES GOMES                | 57235103 | 24/25 | 01/07/2025 | 11/07/2025 | 11 | 01/09/2025 | 19/09/2025 | 19 |
| RAFAELLA SOUSA DAMASCENO                | 57214027 | 23/24 | 23/07/2025 | 01/08/2025 | 10 | 01/12/2025 | 20/12/2025 | 20 |
| RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA      | 57211889 | 24/25 | 21/07/2025 | 08/08/2025 | 19 | 10/11/2025 | 20/11/2025 | 11 |
| RENATA CRISTINA ALVES E SILVA           | 5969134  | 24/25 | 01/07/2025 | 15/07/2025 | 15 | 24/11/2025 | 08/12/2025 | 15 |
| RENATA DE CASSIA BRITO FIGUEIREDO       | 5930428  | 24/25 | 21/07/2025 | 01/08/2025 | 12 | 01/12/2025 | 18/12/2025 | 18 |
| RICHARD BRUNO VELOSO DOS SANTOS         | 5944930  | 24/25 | 21/07/2025 | 04/08/2025 | 15 | 17/11/2025 | 01/12/2025 | 15 |
| RISIA CELENE FARIAS DOS SANTOS MARQUES  | 57230606 | 24/25 | 31/07/2025 | 14/08/2025 | 15 | 16/10/2025 | 30/10/2025 | 15 |
| RITA DE CASSIA MONTEIRO DO AMARAL       | 5964131  | 24/25 | 21/07/2025 | 04/08/2025 | 15 | 06/10/2025 | 20/10/2025 | 15 |
| ROSINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES         | 54192548 | 23/24 | 14/07/2025 | 28/07/2025 | 15 | 07/11/2025 | 21/11/2025 | 15 |
| RUBENS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO     | 5897874  | 24/25 | 14/07/2025 | 01/08/2025 | 19 | 02/09/2025 | 12/09/2025 | 11 |
| SAMUEL PEREIRA MIRANDA JUNIOR           | 54188857 | 23/24 | 14/07/2025 | 12/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| SHAIANE SILVA DE FREITAS                | 5925179  | 23/24 | 14/07/2025 | 12/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| TELMA FERREIRA DE ALCANTARA             | 5898365  | 23/24 | 07/07/2025 | 05/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| VALDEMI SOARES DE OLIVEIRA              | 57213154 | 24/25 | 16/07/2025 | 30/07/2025 | 15 | 05/12/2025 | 19/12/2025 | 15 |
| VALDINEI CARVALHO DE AVIZ               | 57211726 | 23/24 | 01/07/2025 | 30/07/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |
| WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA            | 5891519  | 24/25 | 28/07/2025 | 11/08/2025 | 15 | 24/11/2025 | 08/12/2025 | 15 |
| WALDINEIA DA SILVA MORAES               | 6010806  | 24/25 | 01/07/2025 | 10/07/2025 | 10 | 11/08/2025 | 30/08/2025 | 20 |
| WALENA PEREIRA WANDERLEY                | 54189035 | 23/24 | 07/07/2025 | 16/07/2025 | 10 | 07/01/2026 | 26/01/2026 | 20 |
| WANESSA ALBUQUERQUE CASTRO MELENDEZ     | 57227112 | 23/24 | 01/07/2025 | 11/07/2025 | 11 | 24/11/2025 | 12/12/2025 | 19 |
| WELLINGTON RAIMUNDO TAVARES DA SILVA    | 54190627 | 22/23 | 07/07/2025 | 05/08/2025 | 30 | 0          | 0          | 0  |

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional Do Estado Do Pará

Protocolo: 1201166

## OUTRAS MATÉRIAS

### PORTARIA Nº 528 / 2025/GGP/DPG, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2690958; RESOLVE:

Autorizar o afastamento por 08 (oito) dias da Defensora Pública FELÍCIA MARQUES FIUZA NUNES, Id. Funcional nº 55588700/1, pelo falecimento de seu genitor, no período de 15.05.2025 a 22.05.2025, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1200900

### PORTARIA Nº 491 / 2025/GGP/DPG, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2551637; RESOLVE:

Autorizar o afastamento por 08 (oito) dias da Defensora Pública ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA, Id. Funcional nº 5895965/1, pelo falecimento de seu genitor, no período de 25.04.2025 a 02.05.2025, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1201049

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 051/2025/TJPA** // Partes: TJPA e ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº04.373.163/000-59, com sede na Av. Magalhães Barata, 1760, Centro, CEP: 67.033-000 email: estsalesianos@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inseríveis //Processo: TJPA-PRO-2025/01716 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 61.995,81 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA – Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1200790

#### CONVÊNIO

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2025.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNCIA, CNPJ/MF nº 34.593.525/0001-08.

OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 29/07/2025.

RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos